



LEI Nº 2.255/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

“ACRESCENTA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE, AO REGIME DE ADIANTAMENTO PARA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS ESTABELECIDO LEI n.º 2.127/2018, ALTERADO PELA LEI Nº 2.233/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.127/2018, alterado pela lei nº 2.233/2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 1º - Somente está incluído no regime de adiantamento instituído por essa Lei, as Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Serviços Urbanos e Rurais, de Governo, Assistência Social, Cultura, Obras, Planejamento e Projetos, de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e a Sub Prefeitura de Honorópolis.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na e sua publicação.

Campina Verde, 24 de junho de 2021.

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal

Carilício e dou fe que esta Lei, out...
Prefeitura Municipal de Campina Verde, em
Dia 24 de 21
Ass
João Paulo G. F. Lobo de Freitas
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO